



TC 041.402/2018-9.

Tipo: Prestação de Contas Ordinária, exercício de 2017.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná (SRT/PR).

Responsáveis: Paulo Alberto Kronéis (CPF 435.029.119-91), superintendente da SRT/PR; e demais arrolados na peça 2.

Proposta: de mérito.

1. Trata-se de processo de prestação de contas ordinária dos administradores e responsáveis pela gestão da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná (SRT/PR), relativamente ao exercício de 2017, nos termos da Instrução Normativa TCU 63/2010, da Decisão Normativa TCU 161/2017, da Decisão Normativa 163/2017 e da Portaria TCU 65/2017.

2. A SRT/PR é unidade descentralizada da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, desde a adaptação administrativa introduzida pela Medida Provisória 870, de 1º de janeiro de 2019, que estabelece a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, e regulamentada pelo Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a estrutura regimental do ministério mencionado.

3. As Superintendências Regionais do Trabalho foram até então unidades descentralizadas do extinto Ministério do Trabalho, criadas pelo Decreto-Lei 2.168/1940 com a denominação de Delegacias Regionais do Trabalho. Essas unidades são responsáveis pelo desenvolvimento de ações relativas às políticas de trabalho, voltadas a resgatar a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho previstos na Constituição Federal de 1988.

4. Mais especificamente, as competências das Superintendências Regionais do Trabalho foram definidas pelo art. 81 do Anexo I do Decreto 9.745/2019:

Art. 81. Às Superintendências Regionais do Trabalho, unidades descentralizadas subordinadas ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho, compete a execução, a supervisão e o monitoramento de ações relativas a políticas públicas relacionadas com o Ministério, na sua área de jurisdição, especialmente aquelas de:

I - fomento ao trabalho, ao emprego e à renda;

II - execução do Sistema Público de Emprego;

III - fiscalização do trabalho, da mediação e da arbitragem em negociação coletiva; e

IV - melhoria contínua nas relações do trabalho, na orientação e no apoio ao cidadão.

EXAME TÉCNICO

5. A SRT/PR apresentou a documentação exigida pelo art. 3º da Decisão Normativa TCU 163/2017 para a análise da prestação de contas ordinária referente ao exercício de 2017, qual seja:

a) Relatório de Gestão (peça 1);

b) Rol de Responsáveis (peça 2);

c) Relatório de Instância ou Área de Correição (peça 3);

d) Declarações de Integridade (peça 4);

e) Relatório de Auditoria (peça 5);

f) Certificado de Auditoria (peça 6);



- g) Parecer do Dirigente de Controle Interno (peça 7);
- h) Matriz de Elementos para Caracterização da Responsabilidade de Agentes (peça 8);
- i) Pronunciamento Ministerial (peça 9).

DO ROL DE RESPONSÁVEIS

6. A SRT/PR apresentou o rol de responsáveis (peça 2) de acordo com os arts. 10 e 11 da Instrução Normativa TCU 63/2010, porém ficaram pendentes as informações sobre: identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente, endereço residencial completo, e endereço de correio eletrônico, exigidas pelos incisos IV a VI do art. 11 da referida instrução normativa.

7. Em vista disso, propõe-se determinar à SRT/PR que adote medidas necessárias à correção das faltas identificadas na apresentação do rol de responsáveis, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas próximas prestações de contas, com fundamento no §2º do art. 208 c/c inciso II do art. 214, todos do Regimento Interno deste Tribunal.

DO CERTIFICADO DE AUDITORIA

8. Em 29/5/2018, a CGU emitiu o Certificado de Auditoria pela regularidade das contas dos integrantes do rol responsáveis pela gestão da SRT/PR, relativamente aos atos praticados no exercício de 2017, com fundamento no relatório de auditoria (peça 6).

DO PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

9. Em 31/7/2018, a CGU emitiu o Parecer do Dirigente de Controle Interno, por meio do qual acolheu a conclusão do Certificado de Auditoria e tramitou o processo para Pronunciamento Ministerial (peça 7).

DO PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

10. Em 22/8/2018, o Ministro de Estado do Trabalho atestou haver tomado conhecimento do Relatório de Auditoria Anual de Contas, da manifestação pela regularidade das contas dos responsáveis pela gestão de 2017 da SRT/PR, do Certificado de Auditoria e do Parecer do Dirigente de Controle Interno e encaminhou o Pronunciamento Ministerial a este Tribunal (peça 9).

DO RELATÓRIO DE GESTÃO

11. A SRT/PR apresentou o Relatório de Gestão com o detalhamento da visão geral da unidade, do planejamento organizacional e resultados, da governança, das áreas especiais de gestão, do relacionamento com a sociedade, do desempenho financeiro e informações contábeis, da conformidade da gestão e demandas dos órgãos de controle (peça 1).

Visão Geral da Unidade

12. Segundo o relatório de gestão, a SRT/PR é responsável pela execução das políticas de trabalho de acordo com as diretrizes e procedimentos formulados pelo Ministério do Trabalho (atualmente pelo Ministério da Economia, conforme a Medida Provisória 870/2019 e o Decreto 9.745/2019), entre as quais se destacam as seguintes atividades: “fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do Sistema Público de Emprego, fiscalização do trabalho, mediação e arbitragem em negociação coletiva, melhoria contínua nas relações do trabalho, orientação e apoio ao cidadão” (peça 1, p. 8).

13. A organização administrativa da entidade conta com um setor de apoio administrativo, um serviço de administração, um serviço de comunicação social, um serviço de planejamento e apoio ao atendimento, cinco seções (relações do trabalho, políticas de emprego, economia solidária, inspeção do trabalho, e multas e recursos), gerências regionais do trabalho e agências regionais



(peça 1, p. 10).

14. A SRT/PR desenvolve suas ações com base no Planejamento Estratégico do Ministério do Trabalho por meio de três macroprocessos finalísticos: proteção no trabalho (peça 1, p. 18-22), fomento de oportunidades de trabalho, emprego e renda (peça 1, p. 22-23), e gestão de registros trabalhistas (peça 1, p. 23-24).

Planejamento Organizacional e Resultados

15. O Planejamento Estratégico do Ministério do Trabalho foi elaborado com base na metodologia *Balanced Scorecard* (BSC) e os respectivos referenciais estratégicos foram publicados por meio da Portaria 1.219, de 29 de novembro de 2017, que resultaram no Mapa Estratégico 2017-2019, com 24 objetivos estratégicos, sendo três objetivos de resultados, treze de processos internos, e oito de aprendizado e crescimento, bem como 59 indicadores com metas anuais (peça 1, p. 25).

16. Quanto ao desempenho orçamentário, a SRT/PR informou que somente seria possível apresentar resultados de ações estratégicas a partir da elaboração do Plano de Ação em 2018, e que os resultados dos indicadores de desempenho relacionados às despesas de manutenção administrativa das superintendências regionais do trabalho, executadas por meio do orçamento da “Ação 4815: Funcionamento das Unidades Descentralizadas”, devem ser apresentados pela administração central no relatório de gestão do Ministério do Trabalho (peça 1, p. 28). Quanto aos fatores intervenientes no desempenho orçamentário, a unidade relatou que a execução da dotação orçamentária ficou prejudicada em razão das restrições de contingenciamento e bloqueio impostas pelo Decreto 8.961, de 16 de janeiro de 2017, e pela Portaria 17/SOF/MP, de 19 de abril de 2017 (peça 1, p. 29).

17. Em relação à execução descentralizada, a SRT/PR relatou que não firmou instrumentos de transferência de recursos no exercício de 2017 (peça 1, p. 31).

18. Quanto à execução da despesa, a SRT/PR informou que o valor total da despesa executada no exercício de 2017 foi de R\$ 6,3 milhões na unidade gestora UG 380944 e de R\$ 240 mil na UG 400074 (peça 1, p. 33-34).

19. A tabela abaixo apresenta a despesa executada e paga pela SRT/PR no exercício de 2017 com a aquisição de bens e serviços por modalidade de contratação (peça 1, p. 33-34).

Modalidade de Contratação	Despesa executada e paga	
	R\$	%
UG 400074: Licitação - Pregão	75.544,20	74,0
UG 380944: Licitação - Pregão	4.575.789,40	
UG 380944: Contratação Direta - Dispensa	1.019.164,92	16,3
UG 400074: Contratação Direta - Inexigibilidade	17.692,97	9,7
UG 380944: Contratação Direta - Inexigibilidade	592.935,46	
Total	6.281.126,95	100

20. Quanto ao desempenho operacional, a unidade informou que os resultados dos indicadores de desempenho devem ser apresentados pela administração central no relatório de gestão do Ministério do Trabalho (peça 1, p. 58), relatou as ações desenvolvidas no exercício para o cumprimento da sua missão institucional bem como apresentou as metas e resultados alcançados pelas fiscalizações do trabalho realizadas no exercício (peça 1, p. 38-58).

21. Em relação ao Setor de Apoio Administrativo, a SRT/PR informou que a unidade atendeu integralmente ao objetivo estratégico de planejar, dirigir e avaliar a execução das atividades



da superintendência (peça 1, p. 39).

22. Em relação ao Serviço de Comunicação Social, a SRT/PR relacionou as atividades desenvolvidas pela unidade no exercício de 2017 (peça 1, p. 39-40).

23. Em relação ao Serviço de Planejamento e Apoio ao Atendimento, a SRT/PR informou que a unidade atendeu integralmente as metas previstas para as atividades receber e responder tempestivamente todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral e pelo Sistema de Informação ao Cidadão (peça 1, p. 40-41).

24. Em relação ao Serviço de Administração, a SRT/PR informou que a unidade desenvolveu tempestivamente as suas atividades no exercício (peça 1, p. 41-43).

25. Em relação à Seção de Multas e Recursos, a SRT/PR informou que a unidade alcançou 98,26% da meta prevista de processos encerrados e 96,97% da meta de processos analisados (peça 1, p. 46).

26. Em relação à Seção de Inspeção do Trabalho, a SRT/PR informou que a unidade atendeu as metas de fiscalizações para erradicação do trabalho infantil, para garantir o recolhimento do FGTS, reduzir a taxa de acidentes e/ou doenças ocupacionais, bem com as metas de celeridade na tramitação de processos de autos de infração e de notificação de débito FGTS, porém não alcançou as metas de fiscalizações para inserção de aprendizes, de pessoas com deficiência, de combate à informalidade e nas atividades portuárias e aquaviárias (peça 1, p. 47-50).

27. Em relação à Seção de Relações do Trabalho, a SRT/PR informou que a unidade cumpriu a meta prevista para o exercício de 2017 em relação ao número de processos de atualização sindical validada encaminhados para a Secretaria de Relações do Trabalho no prazo estabelecido (peça 1, p. 50).

28. Em relação à Seção de Políticas de Emprego, a SRT/PR informou que a unidade cumpriu as metas previstas para as atividades de habilitação ao benefício do seguro-desemprego, cadastramento de recursos administrativos de seguro-desemprego, análise dos recursos administrativos do seguro-desemprego, atendimento aos trabalhadores sobre a disponibilização do abono salarial, análise e demais trâmites de processos administrativos de compensação de parcelas, negativa de recebimento, reembolso de parcelas e desbloqueio de PIS, atendimento de solicitações de outros órgãos públicos etc. (peça 1, p. 51-54).

29. Em relação à Seção de Economia Solidária, a SRT/PR informou que a unidade cumpriu as metas previstas para o exercício de 2017 bem como desenvolveu mais outras atividades para as quais não havia metas definidas (peça 1, p. 54-58).

Governança

30. A SRT/PR é formada por seções, setores e serviços que seguem as normas e diretrizes estabelecidas pelo seu regimento interno, aprovado pela Portaria GM/MTB 1.151, de 30 de outubro de 2017, e as normas operacionais e mecanismos de controle das respectivas secretarias do Ministério do Trabalho (peça 1, p. 59).

31. Quanto aos resultados das atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos, a SRT/PR informou instaurou quatro processos e aplicou uma penalidade de suspensão no exercício de 2017 (peça 1, p. 60).

32. Quanto à gestão de riscos e controles internos, a unidade informou que essa atividade se dá por meio da concessão de senhas e perfis de acesso, de acordo com as atribuições do cargo ou função do servidor, no sistema informatizado de gestão e controle desenvolvido pela própria unidade, denominado Sistema SICAD, que resguarda a segurança os dados, o controle e a confiabilidade das informações, e o registro dos responsáveis pelos atos administrativos (peça 1, p. 60).



Áreas Especiais de Gestão

33. Quanto à gestão de pessoas, a SRT/PR relatou que o quadro de pessoal é insuficiente e apresenta tendência de redução porque parte significativa dos servidores recebe abono permanência (19% da lotação efetiva da unidade) e não há previsão de reposição por concurso público. Informou, ainda, que os demonstrativos da despesa com pessoal e as análises de gestão de riscos relacionados ao pessoal serão apresentados no relatório de gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho (peça 1, p. 63-70).

34. Quanto à gestão do patrimônio e infraestrutura, a unidade informou que no exercício de 2017 realizou despesa no valor de R\$128.966,73 com aquisição de combustível, pagamento de licenciamento, seguro obrigatório, estacionamento e manutenção da frota de dezenove veículos, (peça 1, p. 74). Informou, ainda, que detém sob sua responsabilidade onze imóveis de propriedade da União, registrados no Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET), avaliados em R\$ 78,9 milhões, e que realizou despesa no valor de R\$ 452 mil para locação de outros onze imóveis em cidades nas quais não há disponibilidade de imóveis de propriedade da União (peça 1, p. 78-79).

35. Quanto à tecnologia da informação, SRT/PR comunicou que as informações sobre as despesas serão apresentadas no relatório de gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho, e apresentou quadro para mencionar os principais sistemas utilizados pela unidade (peça 1, p. 80-82).

36. Quanto à gestão de ambiental e sustentabilidade, a unidade informou que adota em suas contratações os critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela IN 2/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (peça 1, p. 84).

Relacionamento com a Sociedade

37. A SRT/PR informou que existem informações relevantes para o usuário na Carta de Serviços ao Cidadão, do Ministério do Trabalho, disponível no endereço eletrônico: <http://trabalho.gov.br/contato>. Informou, ainda, que adota mecanismos para aferição do grau de satisfação dos usuários prestados pela unidade (peça 1, p. 91-93).

38. De acordo com a SRT/PR, os principais canais de acesso do cidadão ao Ministério do Trabalho são: o serviço de informações ao cidadão, para informações de caráter público; o “Alô Trabalho”, pelo telefone 158, para informações gerais ao usuário; e a Ouvidoria-Geral do Trabalho, para reclamações, sugestões, críticas, elogios e denúncias (peça 1, p. 86-90).

Desempenho Financeiro e Informações Contábeis

39. A SRT/PR informou que as notas explicativas e as demonstrações contábeis referentes à prestação de contas do exercício de 2017 encontram-se publicadas na página eletrônica: <http://www.trabalho.gov.br/auditoria/prestacao-de-contas-anuais-do-trabalho> (peça 1, p. 97).

40. A SRT/PR relatou que não realiza tratamento contábil da depreciação, amortização e exaustão de itens do patrimônio nem para avaliação de ativos e passivos tratamento contábil dos bens móveis, porque o Ministério do Trabalho não possui metodologia para o cumprimento das Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público (peça 1, p. 96-97).

41. A SRT/PR informou, ainda, que não tem acesso ao Sistema de Informações de Custos (SIC) do governo federal, mas que possui acesso aos relatórios disponibilizados na intranet pela setorial de custos da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica (CGPGE), da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho, bem como mantém contato com essa unidade via correio eletrônico (custos@mte.gov.br) (peça 1, p. 96-97).

Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle



42. A SRT/PR informou que há três deliberações deste Tribunal referentes a exercícios anteriores ainda pendentes de cumprimento, apresentou as respectivas medidas já adotadas bem como as justificativas do não cumprimento (peça 1, p. 98-99).

43. A unidade apresentou relatório de acompanhamento extraído do Sistema Monitor, no endereço eletrônico: <https://app.cgu.gov.br/>, com detalhamento da situação das quatro recomendações da CGU em monitoramento, sendo que todas ainda se encontram no prazo para atendimento (peça 1, p. 100-102).

44. A unidade informou que no exercício de 2017 não houve apuração de casos de danos ao erário (peça 1, p. 102).

DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DA CGU

45. A CGU avaliou, por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 5), a conformidade das peças exigidas pela Instrução Normativa TCU 63/2010 e demais atos normativos, os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, a gestão de pessoas, a regularidade dos processos licitatórios, a gestão do patrimônio imobiliário, os controles internos administrativos, o cumprimento das recomendações da CGU e das determinações e/ou recomendações do TCU, as ocorrências com dano ou prejuízo bem como os achados de auditoria.

Avaliação da Conformidade das Peças

46. A CGU informou que o processo de prestação de contas foi organizado de acordo com a Instrução Normativa TCU 63/2010, a Decisão Normativa TCU 161/2017, a Decisão Normativa 163/2017 e a Portaria TCU 65/2017, porém foram identificadas inconsistências no relatório de gestão e no rol de responsáveis, as quais foram saneadas pela unidade no prazo de reabertura do sistema e-Contas (peça 5, p. 2).

Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

47. A CGU relatou que a SRT/PR não é responsável por objetivos consignados no PPA, nem possui metas físicas e financeiras estabelecidas na LOA, porém geriu recursos descentralizados pelo Ministério do Trabalho e pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) no montante de R\$ 7.085.191,83 (peça 5, p. 3-4).

Avaliação da Gestão de Pessoas

48. Segundo a CGU, a força de trabalho da unidade é insuficiente, contudo permitiu o cumprimento da sua missão institucional no exercício de 2017, uma vez que a legislação aplicável à remuneração e ao registro de aposentadorias e pensões foi devidamente observada bem como o índice de inconsistências nos pagamentos foi baixo (peça 5, p. 4).

Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios

49. A CGU informou que adotou o critério da materialidade e avaliou três processos de pregão, um de tomada de preços, dois de dispensa de licitação, e um de inexigibilidade, seus contratos e pagamentos efetuados, e não constatou irregularidades no exercício de 2017 (peça 5, p. 5).

Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

50. A CGU verificou que o balanço patrimonial da SRT/PR não demonstra os registros da depreciação dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme orienta o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como relatou a inexistência do inventário dos bens imóveis próprios de uso especial da União sob responsabilidade da unidade no exercício de 2017 (peça 5, p. 5).

Avaliação dos Controles Internos Administrativos



51. Segundo a CGU, os controles internos administrativos da SRT/PR podem ser considerados em estágio incipiente porque há necessidade de aderência aos normativos da matéria e às melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança corporativa, para assegurar o atingimento dos objetivos da unidade (peça 5, p. 6).

Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

52. A CGU relatou que a SRT/PR mantém rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações. Segundo a CGU, das doze recomendações registradas: sete foram atendidas, uma foi cancelada e quatro ainda se encontram no praza para atendimento (peça 5, p. 7).

Avaliação do Cumprimento das Determinações e/ou Recomendações do TCU

53. A CGU relatou que não houve deliberações deste Tribunal para a SRT/PR pendentes de cumprimento para o exercício de 2017 (peça 5, p. 7).

Ocorrência com dano ou prejuízo

54. A CGU informou que não constatou a ocorrência de dano ao erário (peça 5, p. 7).

Conclusão do Relatório de Auditoria da CGU

55. A CGU informou que as medidas corretivas das inconsistências identificadas serão tratadas e monitoradas por meio de plano de providências permanente com a entidade, e concluiu pelo encaminhamento do relatório para a emissão do Certificado de Auditoria (peça 5, p. 7-8).

Achados do Relatório de Auditoria da CGU

56. A CGU relatou somente uma constatação acerca da gestão da SRT/PR no exercício de 2017, em relação à gestão patrimonial, e apresentou as respectivas causas identificadas, as análises das manifestações da unidade e as recomendações pertinentes (peça 5, p. 15-20):

Constatação 3.1.1.1. Improriedades na gestão do patrimônio imobiliário;

Causa: O Setor de Serviços Gerais não atuou no sentido de promover um gerenciamento eficiente nos cadastros e na atualização dos imóveis no SPIUnet e na observância da obrigatoriedade de elaborar o inventário anual dos imóveis. Também, deixou de efetuar os registros de depreciação, amortização ou exaustão de itens dos ativos imobiliários da Unidade no SIAFI;

Recomendação 1: Regularizar a gestão imobiliária no SPIUnet, realizando o inventário e a avaliação dos bens imóveis; Recomendação 2: Providenciar a regularização dos registros contábeis relativos à depreciação dos imóveis; Recomendação 3: Regularizar a situação cadastral do imóvel situado no município de Maringá/PR no SPIUnet; Recomendação 4: Adotar procedimentos e práticas para efetuar os registros contábeis referentes à depreciação, amortização ou exaustão de itens do patrimônio e também para avaliação e mensuração de ativos e passivos em cumprimento às diretrizes preconizadas nas Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, em especial, nas NBC T 16.9 e 16.10.

57. A CGU avaliou a regularidade da gestão do patrimônio imobiliário realizada pela unidade no exercício de 2017 e verificou imóveis cadastrados no SPIUNET com data de avaliação vencida, registro de imóvel no SPIUNET cancelado por duplicidade, inexistência do inventário dos bens imóveis e dos registros de depreciação dos ativos imobiliários (peça 5, p. 15-20).

58. A CGU recomendou as medidas saneadoras pertinentes e a unidade comprometeu-se a adotar providências para sanar as falhas detectadas (peça 5, p. 15-20), por isso é prescindível atuação adicional deste Tribunal, não gerando, portanto, impactos negativos no julgamento das contas dos responsáveis.

CONCLUSÃO

59. As informações ora analisadas acerca da prestação de contas ordinária dos administradores e responsáveis pela gestão da SRT/PR relativamente ao exercício de 2017,



abrangendo Relatório de Gestão (peça 1), Rol de Responsáveis (peça 2), Relatório de Instância ou Área de Correição (peça 3), Declarações de Integridade (peça 4), Relatório de Auditoria (peça 5), Certificado de Auditoria (peça 6), Parecer do Dirigente de Controle Interno (peça 7), Matriz de Elementos para Caracterização da Responsabilidade de Agentes (peça 8) e Pronunciamento Ministerial (peça 9), encontram-se de acordo com a regulamentação pertinente, qual seja, Instrução Normativa TCU 63/2010, Decisão Normativa TCU 161/2017, Decisão Normativa 163/2017 e Portaria TCU 65/2018.

60. Em relação ao rol de responsáveis, entretanto, a SRT/PR não apresentou todas as informações exigidas pelos incisos IV a VI do art. 10 da Instrução Normativa TCU 63/2010, quais sejam, identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente, endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico. Em razão disso, este Tribunal deve determinar à SRT/PR que adote medidas necessárias à correção das faltas identificadas na apresentação do rol de responsáveis, de modo a prevenir a ocorrência de faltas semelhantes nas próximas prestações de contas.

61. A CGU constatou falhas formais que não ensejaram danos ao erário nem ilegalidade e recomendou as medidas saneadoras pertinentes, por isso não há necessidade de atuação adicional deste Tribunal. Desse modo, conclui-se pela regularidade das contas e quitação plena aos responsáveis.

62. Propõe-se, por fim, determinar à SRT/PR que, no próximo relatório de gestão ou quando das próximas contas a serem julgadas por este Tribunal, informe as providências adotadas para atender as recomendações do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº: 201800501 da CGU.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

63. Ante o exposto, encaminhamos os autos à consideração superior, propondo:

I) Julgar regulares as contas e dar quitação plena aos integrantes do rol de responsáveis pela gestão da SRT/PR, relativamente ao exercício de 2017, com fundamento no art. 207 c/c inciso I do art. 214, todos do Regimento Interno deste Tribunal;

II) Determinar à SRT/PR que adote medidas necessárias à correção das faltas identificadas na apresentação do rol de responsáveis, mais especificamente as informações exigidas pelos incisos IV a VI do art. 10 da Instrução Normativa TCU 63/2010, quais sejam, identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente, endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico, de modo a prevenir a ocorrência de faltas semelhantes nas próximas prestações de contas, com fundamento no §2º do art. 208 c/c inciso II do art. 214, todos do Regimento Interno deste Tribunal;

III) Determinar à SRT/PR que, no próximo relatório de gestão ou quando das próximas contas a serem julgadas por este Tribunal, informe as providências adotadas para atender as recomendações do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº: 201800501 da CGU;

IV) Arquivar os presentes autos.

SecexTrabalho/1ª Diretoria, em 24/5/2019.

MAURO FERREIRA DO SACRAMENTO
AUGC 5683-9